



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 36/2021 – São Paulo, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2145, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, o período de férias agendado de 11 a 24 de janeiro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela da PORTARIA PRES nº 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2487, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 1º de fevereiro de 2021, as férias marcadas para 31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2474/2021, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, condicionado o gozo do saldo 7 (sete) dias no período de 30 de maio a 06 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/02/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOHNSOM DI SALVO, CORREGEDOR REGIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, as férias marcadas para 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021 (1º período 2012/2013), aprovado pela Portaria CORE nº 2104/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, ficando o saldo para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Corregedor Regional em Substituição Regimental**, em 15/01/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0249320-37.2021.4.03.8000

Interessado(a): Wilson Zauhy Filho

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/02/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

73997199), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 09 a 16 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2504, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alterações parciais das Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria desta Corte PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, editada após a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação nas Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, e de Jaú e São Carlos, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos de 01 a 05 e 08 a 12 de março de 2021, respectivamente;

CONSIDERANDO o grau de virtualização dos processos ativos (tramitação líquida), com dados de 21/01/2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 26/01/2021;

CONSIDERANDO os levantamentos de dados a partir de relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizadas após a primeira etapa das correições realizadas nas Subseções Judiciárias de Itapeva, Registro, Jaú e São Carlos, em regular tramitação, possíveis de serem correcionados remotamente;

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE nºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novo surto da doença, além de circulação de variantes do vírus, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - Cancelar, na modalidade presencial, a realização das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, **nas unidades das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, e de Jaú e São Carlos**, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos designados, de 01 a 05 e 08 a 12 de março de 2021, respectivamente;

Art. 2º - Determinar a realização, remotamente, de Correição Geral Ordinária nos processos digitalizados após a primeira etapa dos trabalhos e em regular tramitação no sistema PJe, concluindo-se os trabalhos correccionais, nos mesmos períodos estabelecidos na referida Portaria CORE nº 2439, conforme seguem:

- de 01 a 05/03/2021: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro, 39ª e 29ª Subseções Judiciárias, respectivamente;

- de 08 a 12/03/2021: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú e 1ª e 2ª Varas Federais de São Carlos, 17ª e 15ª Subseções Judiciárias, respectivamente;

Parágrafo único - A inspeção administrativa de avaliação nas referidas Subseções Judiciárias, considerando a impossibilidade de sua realização em conjunto com a segunda etapa da correição geral ordinária, será oportunamente designada.

Art. 3º - Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria a comunicação necessária, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/02/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 7396342/2021

No Aviso do **Processo n.º 0079092-29.2021.4.03.8000**, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 34, de 23/02/2021, onde se lê no título: “AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS”, leia-se: “EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 23/02/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7336897/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014477-06.2016.4.03.8000

Documento nº 7336897

Conforme documento 7336869, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIDNEIA WU, no período de 19/02/2021 a 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7364947/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021452-78.2015.4.03.8000

Documento nº 7364947

Conforme documento 7364943, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JANDERSON GONCALVES COSSONICHE, no dia 19/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7366720/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 7366720

Conforme documento 7366494, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 19/02/2021 a 05/03/2021

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7367557/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033199-49.2020.4.03.8000

Documento nº 7367557

Conforme documento 7367013, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JESSICA BARBOSA FARIA SPINOLA, no período de 22/02/2021 a 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7395015/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 7395015

Conforme documento 7371495, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, no dia 12/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7395099/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 7395099

Conforme documento 7368808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 22/02/2021 a 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7367863/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0194477-25.2021.4.03.8000

Documento nº 7367863

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Guilherme Fernandes de Carvalho, RF 4183, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/02/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7367650/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0194475-55.2021.4.03.8000

Documento nº 7367650

Defiro o pedido de afastamento do servidor Guilherme Fernandes de Carvalho, RF 4183, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 19/02/2021 a 10/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/02/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7367756/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0240360-92.2021.4.03.8000

Documento nº 7367756

Defiro o pedido de afastamento de Fabiana Cristina de Abdala Elias, RF 2932, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 20/02/2021 a 27/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/02/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PORTARIANº 15/2021

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 de 2020 e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;**

RESOLVE:

CONVERTER as sessões presenciais marcadas para os dias **02, 16 e 23 de março de 2021, para SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 23/02/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RETIFICAR a **PORTARIA nº 78**, para constar:

ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA, RF 2315 - de 13 a 27/04/2021 e 10 a 24/01/2022 para 24/03 a 12/04/2022 e 22/11 a 01/12/2022;

CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, RF 6478 - de 14 a 26/02/2021 para 20/02 a 04/03/2021.

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215 - de 18/02 a 19/03/2021 para 08 a 19/03/2021 e 11 a 28/05/2021 e de 05/05 a 01/06/2021 para 21 a 30/06/2021, 09 a 18/08/2021 e 20 a 29/09/2021;

EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS, RF 1914 - de 03 a 12/02/2021 para 01 a 10/07/2021;

DINAH MARIA LEMOS NOLETO, RF 1943 - de 22/02 a 03/03/2021 para 22/04 a 01/05/2021;

PLINIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 4221 - de 22 a 26/02/2021 para 22 a 26/03/2021;

LUZIA KIMIE INABA ABRÃO, RF 4386 - de 18/02 a 02/03/2021 para 12 a 24/04/2021 e de 05 a 14/04/2021 para 11 a 20/04/2022;

RICARDO TORRES FERREIRA, RF 4412 - de 17/02 a 07/03/2021 para 01 a 19/03/2021;

PATRICIA LOPES CANÇADO, RF 4853 - de 01 a 17/02/2021 para 07 a 23/06/2021;
ANDREA CRISTINA ANBAR, RF 5099 - de 02 a 12/02/2021 para 03 a 13/03/2021;
JESUINO DOS SANTOS NEVES, RF 5841 - de 03 a 22/03/2021 para 07 a 26/07/2021;
CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 17 a 26/02/2021 para 17 a
26/03/2021;
LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA, RF 8504 - de 02 a 11/02/2021 para 25/04 a
04/05/2021;
BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RF 8546 - de 10/02 a 11/03/2021 para 06/08 a
04/09/2021.

ALTERAR, em virtude de licença à gestante de 01/02 a 30/07/2021, o período de férias da servidora **LUCIANA BEZERRA RODRIGUES, RF 7700**, de 05 a 16/04/2021 para 02 a 13/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 23/02/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS-SP-CM-NUCM Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que o servidor **MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Distribuição de Mandados (FC-5), esteve em férias no período de 03 a 12/02/2021,

DESIGNAR o servidor **MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 23/02/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7367378/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0029267-84.2019.4.03.8001

EMPRESA RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP

Vistos, etc.

1. Embora regularmente intimada (docs. 6895621 e 6896644) para interposição de recurso administrativo, a empresa **RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7367352.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6820319), qual seja, a aplicação à empresa **RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP** da penalidade de **advertência**, pelo atraso de 26 (vinte e seis) dias na manutenção corretiva do elevador 1 do Fórum Federal de São José dos Campos no mês de setembro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, do Contrato n. 08.296.10.17 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no §3º do art. 26 da Lei n. 9.784/99.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/02/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7209320/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011877-67.2020.4.03.8001

EMPRESA: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 21/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7209316).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** representaria medida desarrazoada, ante a constatação de Probidade e Boa-fé demonstradas pela empresa ao longo de todo o processo de contratação.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

6. Comunique-se o Núcleo Gestor do teor desta decisão e, após, arquite-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/02/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7208086/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025777-20.2020.4.03.8001

EMPRESA ÍTACA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 19/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7208065).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ÍTACA EIRELI** multa compensatória no valor de **R\$268,35 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, em face da inexecução da Nota de Empenho 2019NE002372, com fundamento no item 16.4, alínea “d” do Edital do Pregão Eletrônico n. 068/2019, c/c artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ÍTACA EIRELI** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer emepígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor (NUMP) para ciência desta decisão e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/02/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6960027/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025816-17.2020.4.03.8001

EMPRESA: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho, em parte, os termos do Parecer n. 17/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6903851).

2. Embora tenha sido comprovada a ocorrência de atraso na entrega dos materiais objeto da contratação, entendo que a situação excepcional da pandemia COVID-19, que causou a escassez de recursos, seja argumento suficiente a atenuar a responsabilidade da empresa contratada. Com efeito, como é notório, a demanda e a oferta de produtos relacionados ao combate à pandemia de COVID-19 variaram de modo significativo desde março de 2020, o que tornou mais difícil o imprevisível o indispensável planejamento por parte dos agentes econômicos. Nesse contexto, apesar de a contratada já ter ciência da situação que poderia afetar seus estoques, deve-se notar que não houve um prejuízo mais significativo às atividades da Seção Judiciária, o que torna a conduta menos gravosa.

3. Assim, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em face do atraso na execução da Nota de Empenho 2020NE001753, com fundamento no item 7, subitem 1.1, alínea 'a' da Carta Contrato c/c artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666/93.

4 . Intime-se a empresa **V I L A BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *f'*, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor (NUMP) para ciência desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/02/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORA Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 32/2020-DF (SEI 0026494-32.2020.4.03.8001), bem como o teor da decisão SUSI 6897090, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2020-DF, para investigar os fatos ocorridos na 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, conforme decisão SUSI 6897090, do procedimento em epígrafe.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Dory Karla Wasinger - RF 3871 (21ª Vara Cível) e, como membros, Marilene Rocha Morales de Camargo - RF 5755 (13ª Vara Cível) e João Paulo da Silva Barreto – RF 7005 (26ª Vara Cível), todos lotados na Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 07/02/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do email encaminhado a este Gabinete em 17/02/2021, pela servidora nomeada para presidir comissão na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7366675, proferido naqueles autos,

RESOLVE:

I – DESTITUIR a membro presidente Dory Karla Wasinger - RF 3871 da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, a servidora Nilde Ferreira Cunha – RF 5122, Analista Judiciário, lotada na 5ª Vara Federal Cível da Capital/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 22/02/2021, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 9, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Limeira.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro, que trata da indicação, alteração e exclusão dos Juizes Consultores Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1 - LIME-DSUJ (doc. 7365135);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos da Portaria n.º 0500234, de 29 de maio de 2014, desta Diretoria do Foro, para constar como Magistrado Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Limeira o Juiz Federal Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/02/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do correio eletrônico encaminhado em 23/01/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7400890, proferido quanto naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por mais 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 23/02/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 6994548/2021

Trata-se de averbação de tempo de serviço, referente ao servidor MANUEL MARTIN FERNANDEZ FILHO, RF 1951.

Em face do teor da Informação SUTM 6994528, AUTORIZO a averbação do período laborado na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1225, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002202-46.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF (doc. 7174135), de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos dos e-mail's (doc. 7208677), trocados pela Seção de Ingresso com a Diretora em exercício do Juizado Especial Federal de Americana;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II da Portaria nº 1180 (6898979), de 05 de fevereiro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 10.01.2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "... para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Juizado Especial Federal de Americana, a partir de 06/03/2021. "

LEIA-SE: "... para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Americana, a partir de **08/03/2021**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6431306/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

De acordo com os termos da Informação SUSL 6288370, defiro a alteração de cadastral do dependente Leandro Costa Santos no sistema do Pró-Social, **para o tipo 5**, filho do servidor Antonio Costa Santos, RF 763, a partir de julho/2020 (data da primeira remessa dos autos à SUSL), observado o disposto no módulo 02, folhas 01 e 02, item II da I.N. 38-03, do Conselho de Administração do TRF3, devendo ser reavaliado em 5 (cinco) anos, a contar da emissão da Ata médica.

Outrossim, autorizo a reativação do referido dependente no benefício auxílio-saúde, a partir do mês de outubro/20, uma vez que a suspensão decorreu de medida preventiva à preservação dos cofres públicos, até manifestação da J.MO. quanto a condição do dependente.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/01/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias da servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnica Judiciária, 18/02 a 26/02/2021 (9 dias) para 18/03 a 26/03/2021 (9 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 22/02/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 28, de 10 de fevereiro de 2021 (6955685), deste Juízo.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação SURF n. 7119586, respeitante ao processo SEI n. 0000473-82.2021.4.03.8001, para fins de retificação de substituição de função comissionada;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 28, de 10 de fevereiro de 2021 (6955685), para **ONDE SE LÊ**:

"**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo**, Analista Judiciário (11 a 22.01.2021), a servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286.**"

LEIA-SE:

"**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo**, Analista Judiciário (11 a 20.01.2021), a servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286.**"

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 32, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 6993818, **RESOLVE RETIFICAR** o item II, "b" da portaria 31/2020 deste juízo, nos seguintes termos:

onde se lê: "... e **FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529, Oficial de Gabinete (FC-5)**, de 11 a 20/01/2021, ... "

leia-se: "... e **FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529, substituindo na vacância da função de Oficial de Gabinete (FC-5)**, de 11 a 20/01/2021, ... "

e

onde se lê: "**b**) o servidor **BRUNO DIEGO SILVA MEDEIROS, RF 7811**, em substituição ao terceiro, no período de 11 a 20/01/2021. "

leia-se: "**b**) o servidor **BRUNO DIEGO SILVA MEDEIROS, RF 7811**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de 11 a 20/01/2021. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 23/02/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-09VNº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as solicitações SUFF 7174097 e 7174139, **RESOLVE**

I - RETIFICAR a portaria 30/2021 deste juízo, nos seguintes termos:

ALTERAR, a pedido dos próprios servidores, os seguintes período de férias:

a) **RODRIGO PINTO JARDIM, RF 8126**, como segue:

De: 05/04/2021 a 09/04/2021

30/06/2021 a 20/07/2021

04/10/2021 a 07/10/2021

Para: 12/04/2021 a 16/04/2021

16/08/2021 a 03/09/2021

04/10/2021 a 09/10/2021

b) **FLÁVIA KIRSCHBAUM, RF 8482**, como segue:

De: 29/03/2021 a 07/04/2021

Para: 06/04/2021 a 15/04/2021

II - RETIFICAR a portaria 27/2021 deste juízo, nos seguintes termos:

ALTERAR, por necessidade de serviço do servidor **RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 6906**, o período de férias referente ao exercício de 2020, como segue:

De: 01/03/2021 a 30/03/2021

Para: 28/10/2021 a 26/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 23/02/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VNº 32, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN**, Diretor de Secretaria, RF 6043 a compensar o dia **24/02/2021**, em razão de plantões realizados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, bem como DESIGNAR a servidora **SUELENE DIAS VASQUES**, Analista Judiciário, RF 7157, para substituí-lo no dia mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-02VNº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 32, de 23/02/2021 (Doc. 7400382), por absoluta necessidade de serviço, e AUTORIZAR as devidas regularizações no sistema E-GP, devolvendo-se ao servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, RF 6043, as horas não compensadas (07 horas).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 24/02/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 79, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 01/03 a 08/03/2021	1ª	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 08/03 a 15/03/2021	2ª	1ª	Dr. Bruno Valentim Barbosa
de 15/03 a 22/03/2021	JEF	1ª	Dr. Luciano Silva
de 22/03 a 29/03/2021	1ª	1ª	Dr. Emerson José do Couto

§ 1º O plantão terá início às 9h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 22/02/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 79 de 22 de fevereiro de 2021 (doc SEI 7366200), referente ao período de 08/03 a 15/03/2021, para estabelecer que o magistrado de plantão será o Dr. LUCIANO SILVA, no lugar do Dr. BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a primeira e segunda parcelas de férias da servidora **LUCIANA GOMES ESPÉRIA COUTINHO**, Analista Judiciário, RF nº 4555, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 17 a 26/03/2021 (10 dias - 1ª parcela) e 12 a 21/07/2021 (10 dias - 2ª parcela), **para os períodos de:**

1) 12 a 21/07/2021 (10 dias - 1ª parcela);

2) 13 a 22/09/2021 (10 dias - 2ª parcela).

Encaminhe-se a presente Portaria à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 23/02/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor JOAQUIM E. ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), esteve de férias nos períodos de 26/11 a 04/12/2020 (09 dias), e de 07 a 15/01/2021 (09 dias), nos termos das Portarias n.º 21/2020 e 17/2020, respectivamente, e que compensou, no dia 07/12/2020, plantão judiciário (banco de horas);

CONSIDERANDO que a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, técnica judiciária, área administrativa, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias nos períodos de 11 a 18/12/2020 (08 dias), e de 25/01 a 05/02/2021 (12 dias), nos termos das Portarias n.º 21/2021 e 30/2021, respectivamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, técnico judiciário - área administrativa, Diretor de Secretaria - CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 30/11 a 19/12/2020 (20 dias), e de 7 a 08/01/2021 (02 dias), nos termos das Portarias 21/2020 e 17/2020, respectivamente;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF4670, no período de 26/11 a 04/12/2020 (09 dias), no dia 07/12/2020 e no período de 07 a 15/01/2021 (09 dias);

II - DESIGNAR a servidora JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101, analista judiciária - área judiciária, para substituir a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, nos períodos de 11 a 18/12/2020 (08 dias), e de 25/01 a 05/02/2021 (12 dias);

III - Designar o servidor TIAGO FAEDA PELLIZZARI, RF 6854, analista judiciário, área judiciária, para substituir o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, no período de 30/11 a 19/12/2020 (20 dias);

IV - Designar o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, analista judiciário - área Judiciária, supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC-05, para substituir o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, no período de 7 a 08/01/2021 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 21/02/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 01/03 às 09h de 05/03/2021	5ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 05/03 às 09h de 08/03/2021	5ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 22/02/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CATA-NUAR nº 41 de 28/08/2020, que aprovou a escala de férias para o ano de 2021, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

RESOLVE:

ALTERAR o 1º e o 2º períodos de férias do servidor AURI CORREIALIMA, RF 5479, Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contadoria – Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC5), conforme segue:

DE:

1ª Parcela: 12/04/2021 a 23/04/2021 (12 dias)

2ª Parcela: 04/10/2021 a 21/10/2021 (18 dias)

PARA:

Parcela única: 08/09/2021 a 07/10/2021 (30 dias)

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Núcleo de Recursos Humanos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 24/02/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP**, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o Juizado Especial Federal de Guarulhos ficará responsável pela realização do Plantão Judiciário desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos/SP em determinados períodos de 2021, **RESOLVE:**

I. DESIGNAR, nos períodos indicados, os seguintes servidores para prestação de serviços em plantão:

a) Período de 05/03/2021 a 12/03/2021:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Valéria Moutinho, RF 5163

Juliana Barbosa Esteves Ramos, RF 3637

b) Período de 30/04/2021 a 07/05/2021:

Silvia Akemi Kawasaki Harami, RF 5730

Manuela Rodrigues de Araújo Nóbrega, RF 4821

Kátia Cheim Pereira Galvão, RF 8391

c) Período de 25/06/2021 a 02/07/2021:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Glucio Benedito Raminhos de Melo, RF

Liege Ribeiro de Castro, RF 3514

d) Período de 13/08/2021 a 20/08/2021:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Valéria Moutinho, RF 5163

Alessandra de Paula Santos, RF 3637

e) Período de 15/10/2021 a 22/10/2021:

Silvia Akemi Kawasaki Harami, RF 5730

Manuela Rodrigues de Araújo Nobrega, RF 4821

Ana Paula Neves Lorenzen, RF 5683

f) Período de 10/12/2021 a 17/12/2021:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Glucio Benedito Raminhos de Melo, RF

Camila Contrera Gomes, RF 8361

II. AUTORIZAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas, mediante prévia ciência e autorização da Diretora de Secretaria.

III. DETERMINAR à Diretora de Secretaria que cadastre as horas trabalhadas nas rotinas próprias do sistema administrativo, bem como a liberação de rotina de consulta aos servidores deste Juizado para o devido acompanhamento e cômputo das horas trabalhadas/compensadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 24/02/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06VNº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os afastamentos de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **ELISA THOMIOKA, Analista Judiciário, RF 3840**, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 3523**, no período de **26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

2. DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, Técnico Judiciário, RF 8143**, para substituir o servidor **Gabriel Ferreira de Moraes, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF 8336**, no período de **26 de janeiro a 9 de fevereiro de 2021**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 23/02/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 38, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Sandra Regina Caetano**, Analista Judiciário, RF 5087, encontrar-se-á em férias no período de 02.03.2021 a 31.03.2021, conforme Portaria nº 14/2020 (doc. 6047251);

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada da servidora **Sandra Regina Caetano**, Analista Judiciário, RF 5087, para que passe a constar como sendo de 01.03.2021 a 30.03.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 24/02/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 58, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MARÇO de 2021, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 2 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 3 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 4 Jurandir Procópio (RF 4145), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 5 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 6 e 7 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 8 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 9 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 10 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 11 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 12 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 13 e 14 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 15 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 16 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 17 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 18 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 19 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 20 e 21 Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 22 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 23 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 24 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 25 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 26 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 27 e 28 Jurandir Procópio (RF 4145)
- 29 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 30 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 31 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 23/02/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 95, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera férias de servidor.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor do NUAR-Santos, 7818 SERGIO LIBERMAN, anteriormente marcadas de 29/11/2021 a 16/12/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, necessidade do serviço, essas férias do servidor para fruição em dois períodos de:

1) de 22/03/2021 a 30/03/2021;

2) de 14/10/2021 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/02/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR Nº 97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de Supervisor em férias.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação - FC5, do Núcleo de Apoio Regional - Santos, esteve em férias no período de 01/02/2021 a 16/02/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADILSON RODRIGUES SANTOS - RF 1755, para substituí-lo nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/02/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O **DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 18/01/2021 a 25/01/2021,

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK (RF 6315) para substituí-la no referido período;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-04VNº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1161/20, da DFORS - SADM SP de 02/02/2021 que alterou a lotação da servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº 5298, Técnico Judiciário, para esta 4ª. Vara Federal e diante da necessidade de serviço,

RESOLVE

ALTERAR a 2ª. parcela das férias do ano de 2021 de referida servidora, anteriormente marcada para 12/07/2021 a 30/07/2021 para 19/07/2021 a 06/08/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 12/2020, de 31 de agosto de 2020, com relação à 2ª. parcela das férias da SILVANA NEVES, Analista Judiciário, NS, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, anteriormente marcada para 14/07/2021 a 23/07/2021 para 29/06/2021 a 08/07/2021;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em licença médica no período de 28/01 a 03/02/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir o referido servidor no período de 28/01 a 03/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 98, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução **CNJ nº 71/2009**, dos artigos **441 a 450** do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/02 às 9h de 01/03/2021	2ª	Dr. Fabio Luparelli Magajewski

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 01/03 às 9h de 05/03/2021	2ª	Dr. Fabio Luparelli Magajewski

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 23/02/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

PORTARIASJCP-NUAR Nº 97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 56, de 14 de agosto de 2020 (doc. 6002069);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- HERIVELTO PRADO DA COSTA - RF 3613:

- de 22/02 a 03/03/2021 (1ª parcela - 10 dias) e 12/07 a 21/07/2021 (2ª parcela - 10 dias);

- para 19/07 a 28/07/2021 (1ª parcela - 10 dias) e 08/09 a 17/09/2021 (2ª parcela - 10 dias).

- REGINA SANTOS RODRIGUES - RF 6067:

de 05/04 a 16/04/2021 (2ª parcela - 12 dias) e 21/10 a 29/10/2021 (3ª parcela - 9 dias);

- para 12/08 a 27/08/2021 (2ª parcela - 16 dias) e 08/11 a 12/11/2021 (3ª parcela - 5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 23/02/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIAAVAR-NUAR Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RODINER RONCADA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor Luciano Henrique Paganini Messias, RF 5198, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo de Avaré (FC-5), esteve em férias no período de 03/02 a 12/02/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO EDUARDO MAIA, RF 5261**, para substituir as funções de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo de Avaré (FC-5) no período de 03/02 a 12/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 23/02/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, Juiz Federal titular da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 16/20 (5941373), para constar a designação de ILAN FUNAKI, RF 7543, para substituir o servidor ISRAELAVILES DE SOUZA, RF 6470, Diretor de Secretaria (CJ3), em seu período das férias, como segue:

onde se lê: "... em seu período das férias, de 15/07/2020 a 19/07/2020 e ... "

leia-se: "... em seu período das férias, de 15/07/2020 a 17/07/2020

São Paulo, data da assinatura digital

SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 18/09/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora ANNELEISE VARANDA DANTE ABDALLA, Analista Judiciário, RF. 4588, da seguinte forma:

de 17/02/2021 a 26/02/2021 (10 dias) para 05/04/2021 a 14/04/2021 (10 dias);

ALTERAR o período de férias da servidora ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, RF 2171, da seguinte forma:

de 05/04/2021 a 14/04/2021 (10 dias) para 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias);

ALTERAR os períodos de férias do servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 7862, da seguinte forma:

de 17/03/2021 a 26/03/2021 (10 dias) para 19/04/2021 a 28/04/2021 (10 dias);

de 16/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias) para 14/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 23/02/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-02VNº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO que o servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 7862, esteve afastado no dia 29/11/20 para prestar serviço eleitoral obrigatório.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria PIRA-02VNº 30, DE 01 DE dezembro DE 2020, para:

onde se lê: "... para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias).**"

leia-se: "... para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **nos períodos de 25/11/2020 a 28/11/2020 e de 30/11/2020 a 04/12/2020 (09 dias).**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 23/02/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-02VNº 41, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO que houve equívoco na Portaria PIRA-02VNº 39, de 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

ALTERAR a referida Portaria PIRA-02VNº 39, para:

Onde se lê:

ALTERAR os períodos de férias do servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 7862, da seguinte forma:

de 17/03/2021 a 26/03/2021 (10 dias) para 19/04/2021 a 28/04/2021 (10 dias);

de 16/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias) para 14/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias);

Leia-se:

ALTERAR os períodos de férias do servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 7862, da seguinte forma:

de 17/03/2021 a 26/03/2021 (10 dias) para 19/04/2021 a 28/04/2021 (10 dias);

de 16/06/2021 a 25/06/2021 (10 dias) para 14/06/2021 a 25/06/2021 (12 dias);

de 20/10/2021 a 29/10/2021 (10 dias) para 22/10/2021 a 29/10/2021 (8 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 23/02/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da decisão doc. nº 6391264, proferida nos autos do Proc. SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002, que tratou da revisão geral de lotações no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, abrangendo as unidades jurisdicionais e administrativas e propõe alternativas para a reorganização do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78_2018-DFOR que lotou a servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477**, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 3ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir de 13.08.2018;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria nº 78_2018, a partir do dia **18.01.2021**;

II - DETERMINAR que a servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM** inicie a realização de trabalho à distância, com todos os consectários decorrentes deste regime, em favor da 2ª Vara de Ponta Porã – MS, a partir de **18.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/02/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 50, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;-

CONSIDERANDO os termos da decisão doc. nº 6391264, proferida nos autos do Proc. SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002, que tratou da revisão geral de lotações no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, abrangendo as unidades jurisdicionais e administrativas e propõe alternativas para a reorganização do quadro de pessoal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16_2019 que lotou a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA, RF 7401**, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir de 06.02.2019;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria Nº 16_2019, a partir do dia **19.01.2021**;

II - DETERMINAR que a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA** inicie a realização de trabalho à distância, com todos os consectários decorrentes deste regime, em favor da Subseção Judiciária de Coxim-MS, a partir de **19.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/02/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

